



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 0590/2021

Em 12 de abril de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BOI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 2824/2021 de 15/04/2021 16:33
Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 732/2021
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 0732/2021**, de autoria do Vereador **GUILHERME BIANCO**, encaminhamos as inclusas cópias dos ofícios expedidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular e Secretaria Municipal de Administração.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


ALAN SILVA
Chefe de Gabinete



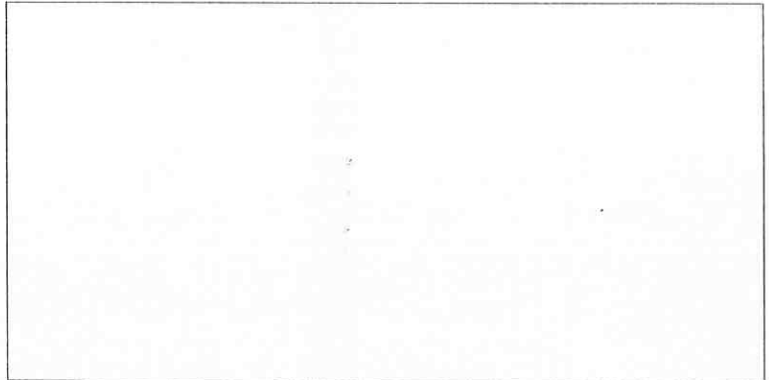
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Av Espanha, 536- Centro – Araraquara/SP
Telefone: (16) 3334-2033 – e-mail: secdhpp@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 12 de março de 2021

MI 011/2021-CEPPM

A/C: Antônio Adriano Altieri
Secretário de Administração



Assunto: Manifestação sobre o funcionamento dos Centros de Referência

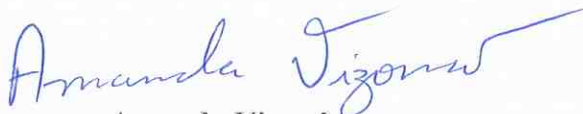
Prezado,

Venho informar que os serviços da Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular não estão realizando atendimento presencial ao público, exceto nos casos emergenciais de acolhimentos das mulheres vítimas de violência, dos casos emergenciais de LGBTfobia, e dos atendimentos emergenciais do SOS racismo. As atividades administrativas estão sendo realizadas com revezamento de servidores, em horário restrito, sem causar nenhuma espécie de aglomeração, até mesmo pela amplitude dos espaços. Embora a Secretaria não esteja no âmbito dos serviços essenciais listados no decreto, é notório que ela constitui suporte para que eles aconteçam, estando inclusive compondo a Rede de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. A violação de direitos em todas as suas esferas aumentou durante a pandemia, e os órgãos tem papel


fundamental na rede de atendimento, com seus serviços sendo solicitados muitas vezes inclusive pelo Ministério Público. Portanto, se faz necessária a rotina administrativa, de atendimento remoto e organização de ações presentes e futuras.

No aguardo de vossa verificação e retorno, despeço-me grata pela atenção e me coloco a disposição para os esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Amanda Vizoná
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo nº 003/2021

Guichê nº 10.648/2021

Nome: CMA – INDICAÇÃO 732/2021

Assunto: PARALISAÇÃO PRESENCIAL DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS

À

Chefia de Gabinete:

Segue em anexo (folhas 03 e 04), resposta da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular em relação ao questionamento daquela pasta.

Quanto aos demais setores da Prefeitura, esclarecemos que estamos seguindo o que dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 12.507, de 12 de março de 2021:

“Art. 11. Fica suspenso o atendimento presencial ao público dos serviços públicos municipais, estaduais e federais, exceto para os serviços de saúde, de segurança, de justiça de urgência, legislativos, de fornecimento e tratamento de água, de energia elétrica, de saneamento básico, de coleta e destinação de lixo, de telecomunicações, de correios, de assistência social, serviços funerários, cemitérios e de segurança alimentar.

§ 1º As atividades administrativas internas dos serviços de que trata o “caput” deste decreto serão executadas presencialmente, podendo ser adotados:

I – escalas de revezamento de seus respectivos empregados públicos, bem como de eventuais reorganizações internas que se façam necessárias;

II – regime de teletrabalho, na forma dos arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), caso tal regime seja condizente com as atividades desempenhadas pelos empregados públicos que lhes forem subordinados;

III – remoção de ofício de empregados públicos, em caráter temporário; e

IV – cessão de equipamentos e bens entre as diversas unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º No âmbito da segurança alimentar, fica admitido o atendimento presencial nas unidades do Restaurante Popular e do Bom Prato, exclusivamente por meio de entrega no local, devendo ser organizadas filas com espaçamento de 3m (três metros) entre pessoas”.

Em 22 de março de 2021

Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Administração